



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.994/2000 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora APARECIDA MARÇAL LOPES, o lote de Terras de nº 16, da Quadra CAP, localizado à Rua Santos Dumont, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), onde a mesma reside.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora EFIGÊNIA SANTANA PIMENTA, o lote de Terras de nº 05, da Quadra CAT, localizado na Rua Tome de Souza nº 1484, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), onde a mesma reside.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor JOSÉ ANTONIO SERAFIM, os lotes de Terras de nº 02, 17 e 18, da Quadra CBD, localizado na Rua Florentino Avidos nº 384, Bairro Rosário II, neste município, medindo o lote 02 12,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), o lote 17 e 18, medindo 20,00m de frente e fundos por 20,00m nas laterais, formando uma área global de 400,00 (quatrocentos metros quadrados), onde o mesmo reside;

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora MARIA ALVES CARLINI, o lote de Terras de nº 15, da Quadra CA, localizado na Rua Duque de Caxias esquina com Antônio Benedito Coelho, São Vicente, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 14 e 16 da mesma quadra, onde a mesma reside;

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar aos Senhores ADIR ELIAS PEREIRA E ANA ELVIRA DE SOUZA, o lote de Terra de nº 25, da Quadra CBG, localizado na Rua Santos Dumont nº 1.443, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (Duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes 14,24 e 26 da mesma quadra, onde os mesmos residem;

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, o lote de Terra de nº 12, da Quadra EBY, localizado na Rua Projetada, Bairro Rosário I, neste município, medindo 12,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 240,00 m² (Duzentos e quarenta metros quadrados), onde a mesma reside;

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor AGOSTINHO PAGEHU, o lote de Terras de nº 05, da Quadra CX, localizado na Rua Borba Gato nº 522, São Sapucaia, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), onde o mesmo reside;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 8º - Os imóveis objeto de doação por esta Lei, serão intransferíveis por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, casos de sucessões.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de 2.000.



ELCIPEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 23/11/2000.



ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. de Adm. e Finanças